



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 44ª Sessão Ordinária, de 12 de junho de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em doze de junho de dois mil e vinte e cinco, às **17h**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Carlos Augusto Tôres Nobre**, **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Laudonatel Mateus** e **Adenir Teixeira Peres Júnior**. Presente, por videoconferência, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral **Alessandra Gontijo do Amaral**. Presente também por videoconferência o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 44ª (quadragésima quarta) Sessão Ordinária, de 12 de junho de 2025. Em seguida, informou que há processos judiciais e administrativos na pauta do sistema PJe e que os processos da pauta de números 1, 2, 3, 6 e 7 ficarão adiados e, como consequência, os pedidos de sustentações orais nestes autos ficarão prejudicados em função dos adiamentos.

Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0600002-57.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANTÔNIO CÉSAR BUENO MARRA - OAB/GO 16608
E OAB/DF 1766

ALESSANDRO PEREIRA LORDÊLLO - OAB/DF 21284

JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - OAB/DF 7118

JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - OAB/DF 2977

ADVOGADA: VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMÊLO - OAB/DF 24991

RÉUS: WILDER PEDRO DE MORAIS

HÉLIO ARAÚJO PEREIRA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

RÉ: IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO

ADVOGADOS: HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO 61400

DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADA: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

DECISÃO: Na sessão do dia 27/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 29/5/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 3/6/2025, o julgamento continuou adiado ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 9/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600797-61.2024.6.09.0054

ORIGEM: NERÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTES/EMBARGADOS: ALMIR TOMAS DE AQUINO

MOURA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ANDRE LUIZ DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO -
OAB/GO 24919

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES FILHO - OAB/SP 386879

RYSLIFT BRUNO SERGIO SANTOS - OAB/GO 46604

EMBARGANTE/EMBARGADO: WENDEL CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO: KLEBER ROGERIO FURTADO COELHO - OAB/MS
17471

EMBARGANTE/EMBARGADOS: ALEXANDRE JOSE DA SILVA
(ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

FLORISVALDO CARBONATO FILHO VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 -
VEREADOR)

FRANCISCO AIRTON FERREIRA COSTA VEREADOR (ELEIÇÃO
2024 - VEREADOR)

GILSON ROSA DA SILVA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 -
VEREADOR)

LUCIANO PEREIRA DA SILVA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 -
VEREADOR)

RAYONE DIOGENES LIMA CARVALHO VEREADOR (ELEIÇÃO 2024
- VEREADOR)

EMBARGANTE/EMBARGADAS: COMISSAO PROVISORIA
MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE DE NEROPOLIS - GOIAS

APARECIDA DIAS DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

BHARBARA MARIANY NUNES DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 -
VEREADORA)

ENNY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 -
VEREADORA)

LEYLA DIAS TAVARES FERREIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO
55427

OBERDAN MATIAS MATOS - OAB/GO 46860

EMBARGADO: PARTIDO LIBERAL - PL DE NERÓPOLIS

DECISÃO: Na sessão do dia 10/6/2025, o doutor Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino fez pedido nos autos para sustentar ralmente pelos embargantes Almir Tomas de Aquino Moura e André Luiz de Miranda, sendo indeferido pelo Presidente em exercício, desembargador eleitoral Ivo Favaro, em observância ao Art. 57, § 1º, do Regimento Interno. O relator, desembargador eleitoral

Rodrigo de Melo Brustolin, acolhendo o parecer ministerial, proferiu voto no sentido de conhecer e rejeitar os embargos de declaração para manter incólume o acórdão vergastado. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. A desembargadora eleitoral Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta) proferiu voto acompanhando o relator. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Presidente em exercício) e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam o voto-vista. Ausente justificadamente o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600684-40.2024.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PLANALTINA SEGUINDO EM FRENTE [PP / MDB / DC / PRTB / PDT / AGIR / UNIÃO] - PLANALTINA - GO

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

RECORRIDO: BERNARDO XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADA: LUANA BEZERRA GLORIA - OAB/GO 50454

DECISÃO: Na sessão do dia 9/6/2025, o doutor Thalles Eduardo Falcão de Oliveira fez sustentação oral pela recorrente Coligação Planaltina Seguindo em Frente (PP / MDB / DC / PRTB / PDT / AGIR / UNIÃO) de Planaltina GO. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0601019-66.2024.6.09.0074

ORIGEM: SANTA RITA DO NOVO DESTINO - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: VANDELICI DOS ANJOS

ADVOGADOS: MARINHO PEREIRA DA SILVA NETO - OAB/GO 54925

RICARDO REIS FRANCO - OAB/GO 38776

RECORRIDO: FABIO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

LUCAS VINICIUS RODRIGUES PEIXOTO - OAB/GO 66217

DECISÃO: Na sessão do dia 3/6/2025, o doutor Ricardo Reis Franco fez sustentação oral pelo recorrente Vandelci dos Anjos e o doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelo recorrido Fabio Candido da Silva. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, desacolheu o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença de improcedência da Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta) e Rodrigo de Melo Brustolin votaram acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Ausente justificadamente o desembargador eleitoral Ivo Favaro, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 9/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 12/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, proferiu voto-vista divergente no sentido de dar provimento ao recurso eleitoral para reconhecer a ocorrência de fraude à cota de gênero e, por conseguinte, julgar procedente a ação, com a consequente cassação do DRAP e das

candidaturas proporcionais a ele vinculadas, nos termos da jurisprudência desta Corte. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, manteve seu voto inicialmente proferido. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre e Rodrigo de Melo Brustolin mantiveram o voto proferido inicialmente, acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. Aguarda o voto-vista o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

5. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600677-60.2024.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: CRISTIANE DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188 E OAB/MG 230231

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 29/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 3/6/2025, o julgamento continuou adiado ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 9/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 12/6/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, acolhendo a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo inalterada a sentença. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao

recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-33.2024.6.09.0132

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: CRISTIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: IURE DE CASTRO SILVA – OAB/GO 29493

EDUARDO HENRIQUE LOLLI – OAB/SC 46371

PAULO OTÁVIO NALINI DE MORAIS – OAB/GO 49452

VITOR OLIVEIRA DE ALARCÃO – OAB/GO 30073

THYAGO ALVES PASSOS – OAB/GO 64059

JULIANO ALVES VAZ – OAB/GO 66423

ADVOGADA: THALITA FRESNEDA GOMES DE CASTRO – OAB/GO 39616

LITISCONSORTES: PARTIDO AVANTE - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

VINICIUS DIAS DE MELO CASTRO

LUIZ PAULO NASCIMENTO DE SOUSA

EILISON DA COSTA FONTES

GERALDO GARCEIS DE ARAÚJO

JOSÉ EVANGELISTA SILVA

EDSON DA SILVA SANTANA

SÉRGIO ALVES DE SOUZA

GERALDO SILVIO DE SOUSA

LUCIANO ALVES SILVA

ADELMAR RIBEIRO DA SILVA

CAIRO JOSÉ DE ARAÚJO

RONALDO DUTRA DE JESUS

MARCO BARBOSA DOURADO

FRANCY JOAN BEZERRA DA FONSECA

MARCOS TÚLIO SANTOS SILVA

ALAN CARDENE PEREIRA DE SOUSA ARCANJO

JÚLIO CÉSAR LIMA SILVA

MIGUEL SOARES DE JESUS

ROSY MARY MAGALHÃES DE OLIVEIRA SOUSA

REGINA CÉLIA CAVALCANTE LEITE

ELZANI SILVA FERREIRA

CLEUSA DE FÁTIMA ALEIXO

BEATRIZ DOS SANTOS RIBEIRO

TALITA DE SOUSA SILVA GOMES

ADVOGADA: CLÁUDIA REGINA TELLES – OAB/GO 17794

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES – OAB/GO 40021

RAMON CÂNDIDO DA SILVA – OAB/GO 30249

LITISCONSORTE: RUTE DE JESUS SANTOS

RECORRIDO DIOGO GIMENES MARQUES

ADVOGADOS: JOSÉ CAIO VAZ FERREIRA – OAB/GO 49915

KAIRO NASCIMENTO MONTELO – OAB/GO 51365

RODRIGO TEIXEIRA TELES – OAB/GO 56024 E OAB/DF 82911

LITISCONSORTES: DIONY NERY DA SILVA

ELIEZER ETERNO GUIMARÃES

AVELINO MARINHO SOUSA

ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA – OAB/GO 71186

DECISÃO: Na sessão do dia 22/5/2025, ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) o julgamento do processo foi adiado por exigir quórum completo da Corte. Na sessão do dia 27/5/2025, o doutor Eduardo Henrique Lolli não estava presente na sessão de julgamento no momento em que apregoadado o processo. O doutor Rodrigo Teixeira Teles fez sustentação oral pelo recorrido Diogo Gimenes Marques. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, desacolhendo a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por Cristiano Pereira da Silva e reformar integralmente a sentença recorrida, julgando improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) aguardam o voto-vista. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiu voto acompanhando o relator. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 29/5/2025, o desembargador

eleitoral Laudo Natel Mateus adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 3/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 9/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista divergente no sentido de julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, reconhecendo a ocorrência de fraude à cota de gênero, com a consequente declaração de nulidade dos votos obtidos pelo partido, cassação dos diplomas dos candidatos eleitos e reprocessamento dos quocientes eleitoral e partidário. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, manteve seu voto inicialmente lançado. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral votaram acompanhando a divergência. O desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) aguarda o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 10/6/2025, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre.

7. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600813-80.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: PARTIDO LIBERAL ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188 E OAB/MG 230231

INTERESSADOS: WILDER PEDRO DE MORAIS

ADMILSON BARBOSA QUEIROS

DECISÃO: Na sessão do dia 27/5/2025, o doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelo agravante Partido Liberal Estadual de Goiás. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Luiz Cláudio

Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 29/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 3/6/2025, o julgamento continuou adiado ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 9/6/2025, o relator, desembargador Ivo Favaro, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno do Partido Liberal de Goiás, mantendo inalterado o julgamento monocrático proferido. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôres Nobre proferiram voto acompanhando o relator. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600938-88.2024.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/PL

ADVOGADAS: AMANDA MEIRELES DE ANDRADE - OAB/GO 51753

RAYANA HELENA MAYOLINO MOURA - OAB/DF 38976

ADVOGADO: ELADIO BARBOSA CARNEIRO - OAB/GO 15930

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PRA LUZIÂNIA SEGUIR MUDANDO (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA-FÉ BRASIL (PT/PC DO B/PV), UNIÃO, PP, REPUBLICANOS, PDT, MDB, DC, PSB, PSD E AVANTE)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

RECORRIDA: CLAUDIA DE SOUSA VIEIRA ALBERNAZ (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ PEDROSA FERREIRA - OAB/DF 33958

RECORRIDOS: DIEGO VAZ SORGATTO (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

DECISÃO: Na sessão do dia 10/6/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 12/6/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, acolhendo a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo inalterada a sentença. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600517-50.2024.6.09.0132

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO A HORA É ESSA APARECIDA (PL / MOBILIZA / AVANTE / AGIR / PRD / PDT / NOVO / REPUBLICANOS / DC / PRTB / Federação PSDB-CIDADANIA)

ALCIDES RIBEIRO FILHO

MAX SANTOS DE MENEZES

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

RAMON CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

ADVOGADA: CLAUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

EMBARGADA: COLIGAÇÃO PARA APARECIDA SEGUIR
AVANÇANDO (MDB/ UNIÃO/PP/ PODE/ PSD/ SD/PMB

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO 37240

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADAS: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

EMBARGADO: LEANDRO VILELA VELLOSO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADAS: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em não conhecer os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

**10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600506-21.2024.6.09.0132**

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL
MATEUS**

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO A HORA É ESSA APARECIDA (PL /
MOBILIZA / AVANTE / AGIR / PRD / PDT / NOVO / REPUBLICANOS /
DC / PRTB / FEDERAÇÃO PSDB-CIDADANIA)

ALCIDES RIBEIRO FILHO

MAX SANTOS DE MENEZES

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

RAMON CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

ADVOGADA: CLAUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

EMBARGADA: COLIGAÇÃO PARA APARECIDA SEGUIR
AVANÇANDO (MDB/ UNIÃO/PP/ PODE/ PSD/ SD/PMB

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO 37240

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADAS: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600401-37.2024.6.09.0102

ORIGEM: PALESTINA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO RENOVÇÃO E TRABALHO POR UMA PALESTINA MELHOR (PP/DC)

ADVOGADO: ZENO PEREIRA DE FREITAS - OAB/GO 26191

EMBARGADO: ALTENIAS GONCALVES DE SOUSA

EMBARGADA: SELMI LEITE DE LIMA COUTO

ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUE FERNANDES - OAB/GO 48306

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600654-38.2024.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTES: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

WAGNER PAIXAO ESPIRITO SANTO (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

ADVOGADA: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF 50215

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600505-78.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTES: ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA

BEATRIZ REGINA COELHO DE SOUZA

PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADO: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600650-37.2024.6.09.0021

ORIGEM: SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: LUCAS PERES SILVA OLIVEIRA - OAB/GO 42352

MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS - OAB/GO 49930

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600201-95.2024.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

16. RECURSO ELEITORAL Nº 0600484-29.2024.6.09.0110

ORIGEM: MOZARLÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: LUCIJANE FREIRES ALENCAR CARLOS DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITA)

AFONSO MACHADO RODRIGUES NETO (ELEIÇÃO 204 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: GILBERTO PEREIRA BORGES - OAB/GO 24336

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

17. RECURSO ELEITORAL Nº 0600442-66.2024.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: VAGNER FORTUNATO MACHADO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: JOAO MARCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

18. RECURSO ELEITORAL Nº 0600704-44.2024.6.09.0072

ORIGEM: CERES - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: EDMARIO DE CASTRO BARBOSA (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA (ELEIÇÃO - VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES ALVES - OAB/GO 48618

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600187-27.2025.6.09.0000 (REQUISIÇÃO DE SERVIDORA)

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: ADRIELLY CRISTINA CARDOSO DA SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em indeferir o pedido de requisição da servidora Adrielly Cristina Cardoso da Silva, para atuar na 119ª Zona Eleitoral, com sede no município de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600222-84.2025.6.09.0000 (REQUISIÇÃO DE SERVIDORA)

ORIGEM: CRIXÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 085ª ZONA ELEITORAL DE CRIXÁS - GO

INTERESSADA: JUNIA CLEMENTES DOS SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de requisição da servidora Junia Clemente dos Santos, para atuar na 85ª Zona Eleitoral, com sede no município de Crixás/GO, nos termos do voto do relator.

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600008-52.2025.6.09.0143 (RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR)

ORIGEM: ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 143ª ZONA ELEITORAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

INTERESSADO: FLORENCIO RODRIGUES PEREIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 9/6/202, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, proferiu voto no sentido de indeferir o pedido de renovação de requisição do servidor Florêncio Rodrigues Pereira para atuar na 143ª Zona Eleitoral, com sede no município de Alto Paraíso de Goiás/GO. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo Presidente,

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, submeteu ao Pleno o requerimento do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás (SINJUFEGO) da prorrogação, em caráter cautelar, das requisições de servidores que atuam em cartórios eleitorais, com término previsto a partir de 9 de maio de 2025. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, deferiu o pedido do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás (SINJUFEGO) para prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de 30 de junho de 2025, as requisições de servidores que laboram nos cartórios eleitorais e atingiram o período quinquenal de permanência neste Regional, com determinação de expedição de ofício ao Tribunal Superior Eleitoral para que apresente uma solução definitiva ao caso.**

Em seguida, o Presidente da Corte submeteu à aprovação do Tribunal Pleno a minuta de Resolução que dispõe sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina, com perspectiva interseccional de raça e etnia, no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, cujo arquivo foi previamente encaminhado aos Membros da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral via WhatsApp. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Resolução que dispõe sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina, com perspectiva interseccional de raça e etnia, no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, com ressalva ao Artigo 4º, contando com a divergência do Desembargador Eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que lavrará seu voto apresentando suas ponderações.**

Após, o Presidente da Corte submeteu à aprovação do Pleno a minuta de Resolução que revoga a Resolução TRE-GO nº 305, de 27 de maio de 2019, e atribui ao Presidente do Tribunal a competência para regulamentar os procedimentos de realização de despesas por meio de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Resolução que revoga a Resolução TRE-GO nº 305, de 27 de maio de 2019, e atribui ao Presidente do Tribunal a competência para regulamentar os procedimentos de realização de despesas por meio de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.**

Em seguida, o Presidente da Corte fez uma observação sobre o

termo de cooperação firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e a Universidade de Coimbra, informando que recebeu uma reclamação de desconhecimento sobre esse termo. Embora a existência do acordo tenha sido divulgada, ele solicitou que fosse reeditado um comunicado mais amplo, de modo a possibilitar que servidores e magistrados da Justiça Eleitoral possam optar por realizar a pós-graduação em Coimbra, conforme o termo de cooperação celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e a Universidade de Coimbra.

Após, o Presidente da Corte falou sobre a realização do evento "*Conversando com a Justiça Eleitoral*", que ocorrerá na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás e está a cargo do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) que, com a palavra, convidou os colegas para na próxima segunda-feira (16/6/2025), às 19 horas, prestigiar o evento, que contará com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Laudo Nateus Mateus, como palestrante, e estendeu o convite ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, Marcello Santiago Wolff. Afirmou ainda que o objetivo do projeto é valorizar a Universidade Federal de Goiás e proporcionar aos presentes a oportunidade de esclarecer dúvidas sobre a Justiça Eleitoral com a aproximação desta com o eleitorado. Informou ainda que, além de Goiânia/GO, o evento já foi realizado em Caldas Novas/GO e que estão bem avançadas as tratativas com o Reitor da Universidade de Rio Verde (UniRV) para que seja realizado também em Rio Verde/GO. Por fim, o Presidente reafirmou o convite a todos e elogiou o sucesso do último evento realizado em Caldas Novas/GO, com a brilhante palestra do Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus, que contou com auditório lotado e grande participação popular.

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestação.

Nada mais havendo a tratar, às **18h36** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 44ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 12 de junho de 2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 17/06/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 17/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1132014** e o código CRC **4880797F**.

25.0.000000814-4

1132014v51

